
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 753/2022

(De 14 de março de 2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DE 2021 PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º FICA o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento de 2021, Créditos Suplementares da ordem de até 10% (dez por cento), destinado a atender despesas do Município, necessárias a manutenção da máquina administrativa, principalmente no tocante as despesas com a manutenção da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EA8E1A3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/06/2022. Edição 1823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>